



LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei Complementar nº 1.097 de 8 de abril de 2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 1.097 de 8 de abril de 2009, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º A Prefeitura Municipal de Campo Florido, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:

I – Como órgãos de Assessoramento:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Assessoria de Gabinete;
- c) Secretaria Executiva;
- d) Procuradoria Geral;

II – Como órgão de controle e fiscalização:

- a) Controladoria Geral.

III – Como órgãos de administração específica:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
- h) Secretaria Municipal de Recursos Humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

- i) Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento;
- j) Secretaria Municipal de Finanças;
- k) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos descritos neste artigo, com exceção do Procurador Geral, são denominados agentes políticos e receberão mediante subsídios, conforme lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido, nos termos do art. 34, XX da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 2º Fica alterada a redação de todos os artigos da Lei Complementar nº 1.097, de 08 de abril de 2009 que constem a nomenclatura “diretoria” referindo-se ao órgão de administração específica, para que seja substituído pelo verbete “secretaria municipal”.

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 1.097, de 08 de abril de 2009, passando a vigor conforme aprovado nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Florido, 22 de janeiro de 2025. 86º Ano de Emancipação e 29ª Gestão;

assinado digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Praça Eteocles Vilela Silva, 78 – Caixa Postal 05 – Centro - CEP: 38130-000 / Campo Florido-MG
Fone: (34)3322-0200 – e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO		
	CARGO	REMUNERAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DE GABINETE	LEI SUBSÍDIO
	SUPERINTENDENCIA DE CONVÊNIO	R\$ 4.909,62
	SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 3.025,90
	ASSESSORIA DE GABINETE	LEI SUBSÍDIO
	SECRETARIA DE GABINETE	LEI SUBSÍDIO
PROCURADORIA GERAL		
	PROCURADOR GERAL	R\$ 15.000,00
ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		
	CONTROLADOR GERAL	LEI SUBSÍDIO
ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LEI SUBSÍDIO
	SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 3.025,90
	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$3.807,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEI SUBSÍDIO
	SUPERINTENDENCIA	R\$4.909,62
	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE ODONTOLOGIA	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE TRANSPORTE	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	R\$ 3.025,90
	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE	R\$ 1.702,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LEI SUBSÍDIO
	SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.025,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LEI SUBSÍDIO
	SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 3.025,90
	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.702,07
	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO HUMANA	R\$ 1.702,07
	SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	R\$ 3.025,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	LEI SUBSÍDIO
	SUPERINTENDENCIA	R\$4.909,62
	SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 3.025,90
	COORDENADORIA DE PROJETOS	R\$ 1.702,07
	SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE TRANSPORTE	R\$ 3.025,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, URBANISMO, E MEIO AMBIENTE		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, URBANISMO, E MEIO AMBIENTE	LEI SUBSÍDIO
	SUPERINTENDENCIA	R\$4.909,62
	SEÇÃO DE APOIO E AGRICULTURA	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE PECUÁRIA	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 3.025,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	LEI SUBSÍDIO
	SEÇÃO DE CONTRATOS	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE COMPRAS	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	R\$ 3.025,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	LEI SUBSÍDIO
	SEÇÃO DE APOIO	R\$ 3.025,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	LEI SUBSÍDIO
	SEÇÃO DE APOIO	R\$ 3.025,90
	COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO	R\$ 1.702,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	LEI SUBSÍDIO
	SEÇÃO DE APOIO	R\$ 3.025,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, CULTURA E TURISMO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, CULTURA E TURISMO	LEI SUBSÍDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

	SEÇÃO DE ESPORTES	R\$ 3.025,90
	SEÇÃO DE LAZER, CULTURA E TURISMO	R\$ 3.025,90
	COORDENADORIA DE VÔLEI	R\$ 1.702,07
	COORDENADORIA DE FUTEBOL	R\$ 1.702,07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0229-D080-6958-2312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALYSSON EDUARDO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-29) em 23/01/2025 09:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/0229-D080-6958-2312>